LEI Nº 1.987, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Dá nova redação à Lei nº. 1.775/2015 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cabrobó**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, § 1º da Lei nº. 1.775/2015 de 20 de julho de 2015, conforme segue:

> "Art. 1°. Nos eventos culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Cabrobó haverá reserva de vagas para artistas locais.
>
> § 1°. As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser superiores a 30% (trinta por cento) do valor gasto para o custeio dos artistas contratados para o evento."

Art. 2°. O Poder Executivo, no que couber, regulamentará a presente Lei.

Art. 3°. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO